



**Lei Municipal nº 509, de 14 de março de 2016.**

**EMENTA: Promove a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipal e adota outras providências correlatas.**

---

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., em sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2016, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a título de revisão anual da remuneração dos servidores públicos, aumento salarial no percentual de 11,68 % (onze vírgula sessenta e sete por cento) sobre o salário base de cada categoria.

**Parágrafo único** - O aumento de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, aos eis que tratado em norma própria e específica.

**Art. 2º** - O aumento é extensível aos cargos comissionados, incidindo sobre o salário base.

**Art. 3º** - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos catorze (14) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).

**Maria de Jesus Diniz Nogueira**  
**Prefeita Municipal**